

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202411/0749
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de São Vicente
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 850,00€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Assistente Operacional. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Competindo-lhe as seguintes funções específicas: assegurar a limpeza e manutenção de veredas, caminhos públicos, arruamentos, pavimentos pedonais; executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; manusear ferramentas ou utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos; zelar pela conservação do material à sua guarda; assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, e exercer as demais funções que lhe seja cometida por lei, despachos ou deliberações, assim como, outra determinação superior; executar todas as tarefas, tendo em conta as instruções de trabalho de acordo com as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Prestar apoio às atividades dinamizadas pela freguesia.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Junta de Freguesia de São Vicente, datada de 23 de agosto 2024.
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 2 de São Vicente		SIT. VILA	Vila	9240225 SÃO VICENTE	RAM - Ilha da Madeira	São Vicente

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Nível habilitacional exigido: de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, para os nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade e nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Junta de Freguesia de São Vicente, Rua Dr. António Jardim de Oliveira, n.º 3 9240-225 São Vicente

Contacto: geral@jfsaovicente.ifreg.pt; Tel. 291 842 853

Data Publicitação: 2024-11-18

Data Limite: 2024-12-02

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 223, Série II de 18 de novembro de 2024.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso. Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistentes Operacionais - 1. De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 4.º e com o artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de São Vicente, datada de 23 de agosto de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicitação deste aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Vicente, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Procedimentos prévios: 2.1. Para efeitos do estipulado no artigo 5.º da Portaria, declara-se que a Junta de Freguesia de São Vicente, não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho que determinaram esta autorização de recrutamento. 2.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. senhor Secretário de estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situações de requalificação». 3. Legislação aplicável: O presente procedimento concursal comum regula-se pelas disposições aprovadas pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) na sua redação atual; Código do Procedimento

Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria). 4. Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Assistente Operacional. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Competindo-lhe as seguintes funções específicas: assegurar a limpeza e manutenção de veredas, caminhos públicos, arruamentos, pavimentos pedonais; executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; manusear ferramentas ou utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos; zelar pela conservação do material à sua guarda; assegurar todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, e exercer as demais funções que lhe seja cometida por lei, despachos ou deliberações, assim como, outra determinação superior; executar todas as tarefas, tendo em conta as instruções de trabalho de acordo com as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Prestar apoio às atividades dinamizadas pela freguesia. 4.1. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. 5. Local de Trabalho: Área da Freguesia de São Vicente. 6. Âmbito de Recrutamento – A este procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. 7. Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, que corresponde ao nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de €821,83 (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), ou, nos casos em que seja superior, a remuneração base auferida pelo candidato na origem, ou o valor da retribuição mínima mensal garantida a vigorar na Região Autónoma da Madeira, quando superior. 8. Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9. Nível habilitacional exigido: de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, para os nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade e nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 10. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento. 11. Forma de apresentação de candidaturas. 11.1. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados da data da publicação do procedimento no Diário da República. 11.2. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário-tipo, que se encontra disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de São Vicente ou no site www.jfsaovicente.ifreg.pt, devendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para a Rua Dr. António Jardim de Oliveira, n.º 3, 9240-225 São Vicente, até ao final do último dia do prazo de entrega das candidaturas. 10.3. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 11.3. Com o formulário de candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos: a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações literárias exigidas no presente aviso, sob pena de exclusão. Os

candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; b) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado. No caso de candidato a que se aplique o método de seleção Avaliação Curricular, deverá anexar ao curriculum vitae os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem consideradas na avaliação; c) Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público: declaração do serviço onde exerce funções – devidamente autenticada e atualizada - da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, carreira, categoria, e respetiva antiguidade, descrição das funções atualmente exercidas e duração, posição remuneratória em que o candidato se encontra, e a última avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar; 11.4. Nos termos da alínea a), n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determinam a exclusão do procedimento concursal. 12. Comprovação dos requisitos: 12.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, no momento da admissão ao procedimento concursal, a comprovação do preenchimento dos requisitos de admissão é efetuada perante o júri, sempre que determine para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar. 12.2. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, a comprovação dos restantes requisitos de admissão é efetuada, na constituição de vínculo de emprego público, perante o empregador público. 12.3. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria. 12.4. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria: a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. 13. Métodos de Seleção: 13.1. De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: 13.1.1. Para os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando, por escrito, os candidatos afastem este método de seleção, nos termos do n.º 3, do citado artigo, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte. 13.1.2. Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimento (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). 13.2. A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de natureza prática e de simulação, de realização individual, com a duração máxima de vinte minutos, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros: Perceção e Compreensão da Tarefa (PCT); Qualidade de Realização da Tarefa (QRT); Celeridade na Execução da Tarefa (CET); Grau de Conhecimento Técnicos Demonstrado (GCTD). A prova será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula: $PPC = PCT + QRT + CET + GCTD/6$. 13.2.1. Os candidatos devem apresentar-se no local estipulado 15 minutos antes da hora agendada para o início da prova. 13.2.2. Para a realização da prova de conhecimentos, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento identificativo com fotografia. 13.3. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais frases. A avaliação psicológica será valorada de acordo com o n.º 2, do artigo 21.º da Portaria, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final do método de seleção, sendo excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido juízo Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. 13.4. A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional, e a avaliação de desempenho. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%)$

+ (EP x 40%) + (AD x 10%). Em que: HA – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação Desempenho.

13.4.1. Na Habilitação Académica (HA), será ponderada a titularidade da habilitação exigível, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional, certificada pelas entidades competentes. As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato – 20 valores; 13.4.2. Na Formação Profissional (FP), apenas será considerada formação profissional obtida nos últimos 5 anos, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e valorizadas ao máximo de 20 valores, com formação profissional: Sem formação profissional – 10 valores; 1 hora e < 100 horas – 12 valores; = 100 horas e < 200 horas – 14 valores; = 200 horas e < 300 horas – 16 valores; = 300 horas e < 400 horas – 18 valores; = 400 horas – 20 valores. 13.4.3. No caso de não ser indicada a duração da formação em número de horas, será considerado um dia de formação como equivalente a 7 horas. 13.4.4. Na Experiência Profissional (EP), será ponderada a experiência profissional em atividades inerentes às do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado, como tempo de experiência profissional, o correspondente ao exercício de funções, no âmbito da função pública, inerentes ao posto de trabalho a contratar, devendo sempre ser comprovado através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos: < 1 ano – 4 valores; = 1 ano e < 3 anos – 10 valores; = 3 anos e < 6 anos – 14 valores; = 6 anos e < 9 anos – 18 valores; = 9 anos – 20 valores. 13.4.5. Na Avaliação de Desempenho (AD), será ponderada a avaliação relativa ao último período de 2 anos avaliado (biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 13.4.6. Ao candidato que não seja detentor, por razões que não lhe sejam imputáveis, de avaliação de desempenho no período a considerar e no âmbito do SIADAP, ou que sendo detentor de avaliação naquele período e naquele sistema de avaliação, a mesma não seja na totalidade referente ao exercício de atividades inerente às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 20.º da Portaria, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 10 valores. Desempenho inadequado – 8 valores; Desempenho adequado – 14 valores; Desempenho relevante – 16 valores; Desempenho excelente – 20 valores; 14. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, sendo o resultado final de avaliação de competências obtido através da média aritmética simples das classificações das competências. Neste método de seleção serão analisadas as competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro, e nos respetivos anexos, serão avaliadas as seguintes competências: Realização e orientação para os resultados; Conhecimento e experiência; Relacionamento Interpessoal; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; 14.1. Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada, as competências serão avaliadas da seguinte forma: a) Candidato demonstrou todos os comportamentos da competência - até 20 valores; b) Candidato demonstrou 3 comportamentos da competência – até 16 valores; c) Candidato demonstrou 2 comportamentos da competência – até 12 valores; d) Candidato demonstrou 1 comportamento da competência – até 8 valores; e) Candidato não demonstrou comportamentos da competência – 0 valores; 15. Por razões de economia processual, de celeridade e racionalização dos recursos, caso se verifiquem mais de 15 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção é faseada, iniciando-se pela prova de conhecimentos, e será efetuada da seguinte forma: a) Aplicação do primeiro método de (PPC e AC), num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos; b) Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez candidatos), por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do respetivo procedimento concursal. 16. Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportam, é eliminatório, sendo

excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou que tenha obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria. 16.1. Serão também excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 17. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas: $CF = PPC \times 100\% + AP$ (Apto). Em que: CF = Classificação Final; PPC = Prova Prática de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. 17.1 A ordenação final para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de assistente operacional e a executar atribuição, competências ou atividades caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado que completem o procedimento, será igualmente efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$. Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. 18. Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, são aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados de forma decrescente: a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado; 19. Composição do Júri: Presidente – Kevin Gonçalves de Freitas, Assistente Operacional; Vogais efetivos – Nélia Teresa da Silva, Técnica Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; e Albino Fernandes Batista, Assistente Operacional; Vogais Suplentes – Maria Rosária Andrade Freitas Ferreira, Assistente Técnica; e Alexandra Maria Freitas de Carvalho, Técnica Superior de Serviço Social, do Município de São Vicente. 20. O júri, para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a redação atual, é o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que resultem do presente procedimento concursal. 21. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. 22. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 4 do artigo 16º e artigo 6º da portaria para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 23. As notificações e convocatórias previstas no presente procedimento serão efetuados por uma das formas previstas no artigo 6.º da portaria. 24. As listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, assim como a lista de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no seu sítio da internet, em www.jfsaovicente.ifreg.pt. 25. Quota de emprego para candidatos com deficiência – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado e da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria. 26. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de São Vicente, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 27. A Junta de Freguesia de São Vicente, informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal em cumprimento do disposto nos artigos 13.º, 14.º, e 15.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução do regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 42.º da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º

26/2016, de 22 de agosto. 28. Prazo de validade – O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para constituição de uma reserva de recrutamento interna, conforme previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. 29. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na 2.ª Série do Diário da República por extrato; na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Junta de Freguesia de São Vicente, acessível em www.jfsaovicente.ifreg.pt. 30. Em todo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor. São Vicente, 07 de novembro de 2024. A Presidente da Junta de Freguesia, Maria da Conceição Pedro Ferreira.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminos da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: